

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As partes têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CONTRATADA: CBP – CLÍNICA DE BIOFEEDBACK E PSICOPEDAGOGIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no **SRTVN, Quadra 701, Conjunto “C”, Sala 535 Torre B, Edifício Centro Empresarial Norte**, telefone (61) 3327-2372, inscrita no **CNPJ sob nº 05.661.464.0001-62**, Inscrição Estadual **CF/DF nº 07445.122.001-70** neste ato representado de acordo com seu Contrato Social.

CONTRATANTE: _____, data de nascimento: ____/____/____, R.G.: _____ órgão expedidor: _____, CPF: _____, estado civil: _____, pessoa física, residente na _____, Cidade: _____, Estado: _____ Telefone residencial: () _____, telefone do trabalho: () _____, celular: () _____ op: _____, email: _____.

DO OBJETIVO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de oferta de aulas do PEI – Programa de Enriquecimento Instrumental, Nível I, autorizado pelo Feuerstein Institute (antigo International Center for the Enhancement of Learning Potential – ICELP), fornecimento de Material Didático produzido pela CONTRATADA e um conjunto com os sete instrumentos do PEI discriminados na cláusula oitava.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª. A CONTRATADA obriga-se à ministrar as aulas do PEI – Programa de Enriquecimento Instrumental, Nível I, de forma on line ao vivo pela plataforma Zoom, nas datas previamente divulgadas no site.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar o formador reconhecido pelo Feuerstein Institute para ministrar as aulas nos dias e horários contratados, utilizando a Metodologia e Teoria da Experiência de Aprendizagem Mediada e Modificabilidade Cognitiva Estrutural do Professor Doutor Reuven Feuerstein.

Parágrafo segundo: A ausência do formador ou a impossibilidade deste em ministrar quaisquer das aulas implicará a marcação da aula, não ministrada, em nova data.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá começar a disponibilizar, o material didático a partir da terceira aula on line e até a última aula de acordo com o cronograma. Em caso de atraso no pagamento de alguma parcela o envio de material poderá ser suspenso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATANTE deverá frequentar as aulas on line ao vivo nos dias determinados. Deverá permanecer com a câmera aberta durante todo o período de cada aula com assiduidade e pontualidade.

Parágrafo primeiro: Caso o aluno tenha que se ausentar por alguns minutos durante da aula, a câmera deverá permanecer ligada. Só será computado como presença o tempo em que o aluno permanecer em frente a câmera ligada.

Parágrafo segundo: Caso haja entrega de atestado médico, todas as páginas de instrumentos feitas nos dias em que houver a falta deverão ser feitas pelo aluno, assim como outras designadas como atividades de casa e uma lista com no mínimo 10 (dez) perguntas elaboradas pelo aluno para cada página, correspondente a mediação executada pelo aluno para aplicação da página. Este trabalho deverá ser enviado ao professor até 10 (dez) dias após a data final do atestado.

Parágrafo terceiro: As aulas “on line” ao vivo gravadas ficarão disponíveis por seis meses para serem reassistidas e NÃO serão consideradas, nem substituem a presença no dia e horário da aula. A participação do aluno na aula “on line” é imprescindível.

Parágrafo quarto: A frequência mínima de 90% (noventa por cento) e a execução de todas as atividades feitas em aula e indicadas pela ministrante para serem feitas em casa são prerequisites fundamentais para aprovação e para o recebimento do certificado internacional.

CLÁUSULA 4ª. O presente contrato terá início no dia da inscrição efetuada e seu término quando não existir nenhuma pendência financeira.

DO CURSO

CLÁUSULA 5ª. O curso terá carga horária total de 80 (oitenta) horas/aulas distribuídas conforme tabela no site <https://cdib.com.br/curso-pei/>

Parágrafo primeiro: Reserva-se a CONTRATADA o direito de adiar ou cancelar qualquer turma, cujo número de alunos seja inferior a 16 (dezesesseis) alunos, podendo optar pela remarcação de nova data para início ou pelo cancelamento e neste caso devolvendo ao CONTRATANTE eventual valor pago.

Parágrafo segundo: Não estão inclusos neste contrato, nem são remunerados pelo preço neste estabelecido, serviços especiais de supervisão, outros materiais que não foram previstos na clausula 8ª e fornecimento de segunda via de documentos.

CLAUSULA 6ª. A obtenção do certificado Internacional para participantes do curso está vinculada à frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas; a avaliação positiva da participação e nas atividades propostas, pelo ministrante e pelo Feuerstein Institute; e à inexistência de débitos financeiros.

DA ABRANGENCIA DO CERTIFICADO

CLAUSULA 7ª. Todos os mediadores que receberem o certificado deste curso são autorizados a ensinar diretamente aos alunos ou realizar o tratamento por meio dos sete instrumentos do PEI trabalhado neste curso, para qual estão qualificados, mas eles não são autorizados a ensinar outros professores ou terapeutas a usar a metodologia que eles estudaram.

Parágrafo primeiro: Este certificado é válido por quatro anos a partir de sua data de emissão e sua renovação está sujeita às condições exigidas na capacitação continuada determinada pelo Feuerstein Institute.

Parágrafo segundo: Somente os detentores de um certificado oficial do Feuerstein Institute são elegíveis para comprar os instrumentos Feuerstein, e buscar a formação continuada no Método Feuerstein.

Parágrafo terceiro: Para certificação continuada de mediador devem ser cumpridas todas as exigências do Feuerstein Institute. O certificado internacional emitido para os participantes deste curso é parte integrante da carteira de documentação exigida pelo Feuerstein Institute para a certificação continuada que inclui outras exigências, entre elas; a apresentação de portfólio conforme especificação própria; a participação em palestras anuais, pela Internet, com avaliação própria e pagamento a parte por cada etapa anual.

Parágrafo quarto: Para ser capaz de ensinar os professores ou outros profissionais, é preciso ESTAR MELHOR qualificado como instrutor 1 / Formador 2 de acordo com as condições de Qualificação de Formadores NÍVEL 1 e 2 no Programa de Enriquecimento Instrumental (PEI) Standard/Básico e possuir assinatura de um acordo de aliança com o Feuerstein Institute.

DO MATERIAL DIDÁTICO

CLÁUSULA 8ª. É obrigatório o pagamento das parcelas nos dias previamente determinados para o recebimento do material enviado em cada mês. O material didático fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é composto por 1 (um) conjunto dos 7 (sete) instrumentos do PEI; sendo um de organização de pontos, um de orientação espacial 1, um de orientação espacial 2, um de comparações, um de classificações, um de percepção analítica e um de ilustrações e uma apostila elaborada pelo Centro de Desenvolvimento da Inteligência e Biofeedback.

Parágrafo primeiro: O aluno com prestação atrasada assume o prejuízo didático e de rendimento em sua aprendizagem pelo não recebimento dos materiais utilizados no curso. Após o pagamento da parcela em atraso o material poderá levar até 15 dias ser enviado ao aluno.

Parágrafo segundo: Os guias didáticos desenvolvidos por Reuven Feuerstein não estão incluídos no material didático do curso, podendo ser adquirido com a CONTRATADA ou em local indicado por ela.

DAS AULAS ON LINE (AO VIVO)

CLÁUSULA 9ª. É obrigatória a presença do aluno durante a aula on line com câmera aberta. A câmera fechada será considerada falta, mesmo que haja participação do aluno.

Parágrafo primeiro: Caso o aluno tenha que se ausentar por alguns minutos durante a aula, a câmera deverá permanecer ligada.

Parágrafo segundo: Em caso de entrega de atestado médico para justificar a falta, todas as páginas completadas no respectivo dia deverão ser feitas pelo aluno e enviada ao professor com no máximo 10 (dez) dias após a data final do atestado conforme a cláusula 3ª, parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro: As aulas on line devem ser realizadas no computador, para melhor aproveitamento do aluno.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE é responsável pelo computador, instalação do aplicativo ZOOM, conexão de internet rápida e capaz de acompanhar adequadamente as aulas on line nos dias e horários em que as aulas forem ministradas.

Parágrafo quarto: Caso haja alguma falha técnica na gravação da aula, ela será apresentada conforme foi gravada.

DA MATRÍCULA

CLÁUSULA 10ª. O ato da matrícula terá sua confirmação formal após a conferência pela CONTRATADA, do pagamento, realizado pelo CONTRATANTE no valor total do curso ou no mínimo o valor da primeira parcela, conforme contratado.

Parágrafo único: A possibilidade de matrícula no curso está sujeita a disponibilidade de vagas, curso superior do participante, preenchimento da ficha de inscrição e pagamento.

DO PREÇO

CLÁUSULA 11ª. O CONTRATANTE se obriga a pagar o valor à vista ou nas parcelas fixadas abaixo.

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago pela prestação de serviço será de R\$ _____ (_____), podendo ser realizado à vista ou em até _____ parcelas mensais e consecutivas a ser paga até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo segundo: Optando o CONTRATANTE pelo pagamento parcelado, deverá ser pago diretamente pelo PIX 05661464000162 da CONTRATADA. A matrícula deverá ser paga até o dia 07/03/2025 e assim mensal e sucessivamente até o dia 10 de cada mês até o final do débito. Conforme orientações no site: <https://cdib.com.br/curso-pei/> e quadro demonstrativo de parcelamento abaixo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO

Parcelas	Vencimento	Valor
-----------------	-------------------	--------------

01 Matrícula	10/08/2025	
02	10/09/2025	
03	10/10/2025	
04	10/11/2025	
05	10/12/2025	
06	10/01/2026	
07	10/02/2026	
08	10/03/2026	

CLÁUSULA 12ª. O pagamento da obrigação financeira será efetuado por PIX 05661464000162 e será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE comprová-lo mediante apresentação do comprovante de depósito que torne possível a individualização da obrigação quitada.

CLÁUSULA 13ª. O não comparecimento do aluno as atividades de seu curso e a não utilização dos serviços colocados à sua disposição, não o exime dos pagamentos. Não haverá reposição de aula ministrada em nenhum caso.

Parágrafo primeiro: No caso de desistência da participação do curso o CONTRATANTE deverá pagar multa de 10% do valor total do curso. Caso a desistência ocorra após o início do curso, o CONTRATANTE pagará multa de 10% do valor total do curso e as aulas já ministradas, independentemente de ter frequentado ou não. O pedido de desistência deve se dar por escrito a CONTRATADA com no mínimo 30 dias de antecedência. A partir de 50% do curso ministrado o aluno deverá pagar o valor total acordado.

Parágrafo segundo: O atraso no pagamento das parcelas acarretará incidência de multa pecuniária de 2% ao mês, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária sobre o valor de cada parcela.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14ª. Os alunos que obtiverem faltas ou não cumprirem uma das Cláusulas 3ª, 6ª ou 9ª, ou tiverem débitos financeiros não receberão o certificado do curso, nem os materiais relacionados ao curso ainda não enviados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15ª. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte. A rescisão do contrato ficará condicionada à liquidação dos débitos financeiros existentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar-se sem ônus, de sua imagem para fins de divulgação do curso e suas atividades, podendo veiculá-la pelos meios de comunicação disponíveis, bem como usar os dados do material produzido no curso para trabalhos científicos e divulgação.

Parágrafo primeiro: O uso da imagem respeitará sempre a moral, os bons costumes e a ordem pública, conforme lei vigente.

Parágrafo segundo: Em hipótese alguma as aulas gravadas poderão ser copiadas, divulgadas, reproduzidas, integral ou parcialmente por qualquer aluno ou outra pessoa que não seja o ministrante do curso sob penalidade legal e violação de direitos autorais.

FORO

CLÁUSULA 17ª. Desse modo, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e efeito, elegendo, desde já e em caráter irrevogável, o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas por este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, ____ de julho de 2025.

CBP – CLÍNICA DE BIOFEEDBACK E PSICOPEDAGOGIA

CONTRATANTE